



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **13 de março de 2019**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cássia dos Coqueiros, 15 de fevereiro de 2019.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____ hora: _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data da realização: 13 de março de 2019

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros -Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro- Cássia dos Coqueiros/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, Cássia dos Coqueiros/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio da Senhora Prefeita, **Dilma da Cunha Silva**, bem como o Sra. Pregoeira e equipe de apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I– Termo de Referência;
- II– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III– Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV– Modelo de Proposta Comercial;
- V– Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

VI-Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
VII-Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros¹; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2019 para atendimento de todas as Unidades de Saúde desta municipalidade.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.5. Lei Federal 10.520 de 17/07/2002;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019
(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas/fabricantes dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados, que deverá ser de no mínimo de 12 meses.

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, a Pregoeira analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso a Pregoeira venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. APregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo aPregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), a Pregoeira consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pela Pregoeira, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pela Pregoeira durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, dirigidos a Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7.2. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no horário das 9 h até 15h, em dias úteis.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Procuradoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cássia dos Coqueiros, 15 de fevereiro de 2019.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para fornecimento de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** para o Município de Cássia dos Coqueiros, cujas condições deverão estar de acordo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – 210 GRAMAS: Alimento dietético isenta de açúcar, aprovado pela Sociedade Brasileira de Diabetes. Composto por maltodextrina, cacau, edulcorantes, aromatizante, antiumectante e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagem fechada inviolável com revestimento interno apropriado, com capacidade para 210 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	120
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – 400 GRAMAS: Composto por açúcar, cacau em pó, leite em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, vitaminas A, D, C, B1, B2, minerais, Ferro, Iodo e outros ingredientes desde que mencionados. Composição centesimal mínima: valor energético 380kcal, proteínas 4,6g e vitamina A 715 mcg. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagens resistentes e atóxicas, contendo 400	Unidade	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote.		
3.	AÇÚCAR CRISTAL – 5KG: Embalado em pacote plástico atóxico e resistente. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1100
4.	AÇÚCAR REFINADO – 1KG: Obtido por purificação e dissolução do açúcar cristal; Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	800
5.	ADOÇANTE FRASCO 200ML: Adoçante natural líquido (produto constituído a partir de edulcorantes naturais, substância responsável pelo sabor doce), acondicionado de modo a assegurar sua proteção, não devendo os materiais empregados interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Deve seguir as regulamentações: Resolução RDC n 271/05, da ANVISA; Portaria n29/98, da ANVISA; Resolução RDC n 12/01, da ANVISA. Decreto n 55.871/65; Resolução RDC n259/02, da ANVISA. Resolução RDC n 360/03, da ANVISA. O produto deverá ser 100% natural, sem adição de açúcar, isento de qualquer componente artificial, podendo ser submetidos a altas temperaturas, sem alterar a doçura, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não desenvolvam e ou agreguem substância físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do	Frasco	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	consumidor. Deve ser incolor, de sabor doce e não amargo, na consistência líquida. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.		
6.	ALECRIM DESIDRATADO – 10 GRAMAS: Alecrim desidratado, embalagem de 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	20
7.	ALHO PICADO/TRITURADO SEM SAL – 1KG: Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. Composto basicamente por alho, sem adição de sal. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos adequados de 1kg, resistentes, lacrado ou termossoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	2000
8.	AMENDOIM – 500 GRAMAS: Produto cru, tipo 01. Semente comestível da planta <i>Arachis hypogaea</i> L. da família Fabaceae. Amendoim cru com casca deve estar isentos de matérias terrosas, livres de umidades, isentos de parasitos ou fungos, livres de fragmentos estranhos. Resolução RDC nº 274/02 - ANVISA. Aparência: inteiros; cor: própria; odor: característico; sabor: próprio. Embalagem de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade de 500g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Pacote	150
9.	AMIDO DE MILHO – 500 GRAMAS: Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	Pacote	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – 5KG: Classe longo e fino; polido e beneficiado; grãos inteiros mínimo de 90%, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades, substâncias nocivas, mofo e odores estranhos. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	4000
11.	ATUM RALADO EM ÓLEO VEGETAL LATA – 170 GRAMAS: Composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da fabricação (A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.	Lata	250
12.	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 500 GRAMAS: Aveia integral em flocos finos isenta de sacarose, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Rótulo deve conter informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem de 500 gramas, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	100
13.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500ML: Frascos de 500 ml com bico dosador – azeite de oliva puro, refinado, sem adição de óleo de soja.	Unidade	1000
14.	BATATA PALHA – 500 GRAMAS Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, integra e frita e óleo vegetal, isento de ácidos graxo trans. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Praticas de Fabricação (Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.265,de 22/09/05). O óleo vegetal	Pacote	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>empregado para a fritura deve ser isento de ácidos graxos trans. Os flocos devem estar íntegros, crocantes de cor amarelo natural, odor característico de batata palha frita e sabor próprio de batata palha frita. Embalagem primária de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega do produto.</p>		
15.	<p>BEBIDA DE SOJA SABOR CHOCOLATE 200ML: Bebida à base de soja sabor chocolate composta por extrato de soja, água, açúcar, cacau e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser isento de lactose, colesterol e gordura trans. Deverá conter cálcio e fibra alimentar. Embalagem primária: Caixa tetra pak longa vida contendo 200ml. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.</p>	Unidade	1200
16.	<p>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal, submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.</p>	Unidade	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.		
17.	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE 200ML: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, com adição da enzima lactase e sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal. Deve ser submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de 4 meses a partir da data da entrega.	Unidade	1200
18.	BISCOITO DE LEITE – 400 GRAMAS: Pacotes de 400 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	3500
19.	BISCOITO DE LEITE SEM LACTOSE – 400 GRAMAS: Pacotes de 400 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de lactose. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o	Pacote	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
20.	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO – 200 GRAMAS: O produto deve ser obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho, gordura vegetal, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deve ser isento de gorduras trans e hidrogenada, e glúten. Embalado em pacotes de sacos plásticos transparente resistentes de 200g. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	Pacote	200
21.	BISCOITO DIET - ZERO AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN SABOR CHOCOLATE – 100 GRAMAS: Pacotes de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de açúcar, lactose e glúten. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	400
22.	BISCOITO DOCE DE MAISENA – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: amido de	Pacote	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro). O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>		
23.	<p>BISCOITO DOCE DE MAISENA INTEGRAL – 200 GRAMAS:</p> <p>Pacotes de 200 g – teor mínimo de fibras de 4g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	3000
24.	<p>BISCOITO DOCE DE MAISENA SEM LACTOSE – 400 GRAMAS:</p> <p>Produto sem lactose e sem proteína do leite. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá apresentar umidade máxima de 14% P/P e ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade</p>	Pacote	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
25.	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE CHOCOLATE – 400 GRAMAS: Pacotes de 400 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	3000
26.	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Embalagem de 120g a 150g. Sabores variados. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de glúten, lactose, ovo e leite. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	300
27.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de	Pacote	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
28.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Pacotes de 200g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de glúten e lactose. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
29.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – 200 GRAMAS: Pacotes de 200 g - teor mínimo de fibras de 4g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2500
30.	BOLO INDIVIDUAL SEM AÇÚCAR: Mini bolo pronto sem açúcar embalado individualmente em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente	Unidade	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando aproximadamente 40g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de açúcar/sacarose e gorduras trans. Sabores diversos. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
31.	CANELA EM CASCA – 100 GRAMAS: Produto natural. Deverá partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terroso, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos carunchos e de substancias nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	80
32.	CANELA EM PÓ – 50 GRAMAS: Produto natural. Devera partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Devera apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substancia nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	80
33.	CANJICA – 500 GRAMAS: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de	Pacote	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Máximo de 1% de umidade. Grãos íntegros, cor característica da espécie, odor próprio. Embalagem de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
34.	CHÁ DE CAMOMILA – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	50
35.	CHÁ DE ERVA DOCE – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	50
36.	CHEIRO VERDE DESIDRATADO: Cheiro verde desidratado, embalagem de 5 a 7 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	25
37.	COCO RALADO – 100 GRAMAS: Polpa de coco ralada parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impureza, sujidades e ranço; prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 100 gramas.	Pacote	350
38.	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS: Produto lácteo que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Creme longa vida (UHT), sem necessidade de refrigeração, homogeneizado e com no máximo 20% de gordura.	Embalagem	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	Pode conter os agentes espessantes e/ou estabilizantes permitidos pela legislação, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,5 % (m/m) no produto final, e sais estabilizantes permitidos, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,2% (m/m) no produto final. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
39.	ERVILHA EM CONSERVA – 200 GRAMAS: Inteira; imersa em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo basicamente: ervilha, água, açúcar e sal; acondicionadas em latas de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	300
40.	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: O produto deve ser acondicionado em frascos de 30ml, conter identificação com marca, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	18
41.	EXTRATO DE TOMATE – 340 GRAMAS: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deve conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 340 gramas. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.	Unidade	1100
42.	EXTRATO DE TOMATE – 4KG: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar.	Unidade	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	Não deverá conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 4kg. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.		
43.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – 1KG: Proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.	kg	650
44.	FARINHA DE MILHO – 1KG: Proveniente do grão do milho; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 1 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.	kg	200
45.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG: Produto obtido do trigo moído, são, limpo e desgerminado; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, contendo 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a contar a partir da data de entrega.	kg	3500
46.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG: Feijão carioca tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e são, com teor de umidade máximo de 15%. Isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Acondicionado em pacote de saco plástico, transparente e atóxico, de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura.	kg	3800
47.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – 1KG: Constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e	kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	sãos. Tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados; embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura.		
48.	FERMENTO FRESCO – 500 GRAMAS: Composto de culturas puras de leveduras <i>Saccharomyces Cerevisae</i> ; isento de matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagens apropriadas de 500 gramas cada. Aspecto: massa uniforme friável de cor creme e odor característico.	Unidade	50
49.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 GRAMAS: Aparência: pó fino de coloração branca e odor característico, ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Embalagem: contendo 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	180
50.	FUBÁ DE MILHO TIPO MIMOSO – 1KG: Proveniente do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e rancidez.; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	kg	1000
51.	GELATINA EM PÓ – 1KG: Composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango, abacaxi, uva, framboesa, limão), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. Prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar a partir da	Pacote	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		
52.	GELATINA EM PÓ DIET – 12 GRAMAS: Composto de maltodextrina, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango, abacaxi, uva, framboesa, limão), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. Prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Unidade	130
53.	GRÃO DE BICO – 500 GRAMAS: Composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
54.	LEITE DE COCO UHT 200ML: Leite de coco UHT, homogeneizado com aditivos alimentares permitidos em legislação vigente. Frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Frasco	80
55.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 1KG: Pacotes de 01 kg - enriquecido com vitaminas e minerais – sem adição de açúcar – com no mínimo de 26g de Proteínas em porção de 100g do produto. Aparência: pó fino. Cor: branco-amarelado. Cheiro e sabor próprios, sabor pouco ácido e sem grumos; Diluição: até 130g pó : 01 litro de água. Acondicionado em pacote em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente ou latas metalizadas, contendo peso líquido de 1000 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve	kg	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;2. Nome e endereço do fabricante;3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;4. Número de registro no órgão competente;5. Empilhamento máximo para armazenagem. <p>Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>		
56.	<p>LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE – 1L:</p> <p>Leite integral UHT, sem lactose, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;2. Nome e endereço do fabricante;3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;4. Número de registro no órgão competente;5. Empilhamento máximo para armazenagem. <p>Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	640
57.	<p>LEITE INTEGRAL UHT – 1L:</p> <p>Leite integral UHT, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro, íntegra, sem aberturas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;	Unidade	40000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>2. Nome e endereço do fabricante;</p> <p>3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;</p> <p>4. Número de registro no órgão competente;</p> <p>5. Empilhamento máximo para armazenagem.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>		
58.	<p>MACARRÃO AVE MARIA – 500 GRAMAS:</p> <p>De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	800
59.	<p>MACARRÃO CONCHINHA – 500 GRAMAS:</p> <p>De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	500
60.	<p>MACARRÃO CORTADO COLORIDO – 500 GRAMAS:</p> <p>Massas cortadas tipo parafuso, penne, rigatoni, caracol, etc. De primeira qualidade, produzido com farinha de trigo especial de sêmola, com pelo menos três cores, com extrato de beterraba, cenoura, espinafre, sem corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.</p>	Pacote	1000
61.	<p>MACARRÃO ESPAGUETE – 500 GRAMAS:</p> <p>De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da</p>	Pacote	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
62.	MACARRÃO PADRE NOSSO – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1000
63.	MACARRÃO PARAFUSO – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1000
64.	MACARRÃO PENNE – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1000
65.	MAIONESE – 500 GRAMAS: Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Embalagem em sachê ou pote de 500 gramas. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Embalagem	25
66.	MANJERICÃO DESIDRATADO: Manjericão desidratado, embalagem de 7 gramas.	Pacote	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

67.	<p>MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – 500 GRAMAS:</p> <p>Com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. O produto deverá ser embalado de acordo com as normas técnicas aplicáveis do código Sanitário. Teor de lipídio acima de 60%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 6 meses a partir da data de entrega; embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.</p>	Unidade	1400
68.	<p>MILHO DE PIPOCA – 500 GRAMAS:</p> <p>Tipo 1, embalados em pacotes com 500 gramas. O milho em grãos de pipoca devesa partir de matérias-primas sãs, limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta; prazo de validade mínimo de 4 meses.</p>	Pacote	800
69.	<p>MILHO EM CONSERVA – 200 GRAMAS:</p> <p>Imerso em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo basicamente: milho verde em grãos, água, sal e açúcar; acondicionados em latas de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.</p>	Unidade	500
70.	<p>MILHO EM CONSERVA - 2KG:</p> <p>Imerso em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo basicamente: milho</p>	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	verde em grãos, água, sal e açúcar; acondicionados em embalagens de 2Kg (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.		
71.	MIX DE LEGUMES CONGELADOS - 1KG: Mix de legumes congelados, contendo pelo menos brócolis, cenoura e couve-flor. Matérias primas são, limpas isentas de, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	1000
72.	NÉCTAR DE FRUTA – 1L: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 1 litro. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml): abacaxi = 40; caju = 15; goiaba = 35; laranja = 50; manga = 40; maracujá = 10; pêssego = 40; uva = 50. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Unidade	400
73.	NÉCTAR DE FRUTA SABOR LARANJA – 200ML: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%.	Unidade	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>		
74.	<p>NÉCTAR DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – 200ML:</p> <p>Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 10%.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>	Unidade	800
75.	<p>NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA – 200ML:</p> <p>Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>	Unidade	800
76.	<p>ÓLEO DE SOJA – 900ML:</p> <p>Produto obtido da espécie vegetal; isento de rancidez e substâncias estranhas. Embalado em frasco de 900 ml, intacto, sem amassamento e vazamento. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p>	Frasco	3800
77.	<p>ORÉGANO PACOTE – 50 GRAMAS:</p> <p>O orégano deve ser constituído por folhas de</p>	Pacote	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	espécimes vegetais genuínas, são limpas e secas. Acondicionado em embalagem com capacidade de 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
78.	OVO DE GALINHA: Ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo, limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, e deve estar registrada na embalagem.	Dúzias	5000
79.	POLVILHO AZEDO - 1 KG: Polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1000
80.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50 GRAMAS: Maturado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da NTA 11 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e do Decreto nº 2.244 de 04/06/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção	Pacote	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Deve ser isento de impurezas e sujidades. Entrega em unidades acondicionadas em pacotes com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega.		
81.	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Unidade	1000
82.	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Unidade	250
83.	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com	Unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.		
84.	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Unidade	250
85.	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA - 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	Unidade	150
86.	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA – 350ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	<p>composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em latas resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 350ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.</p>		
87.	<p>SAL REFINADO IODADO – 1KG:</p> <p>Contendo no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo de acordo com a Resolução RDC nº23 de 24 de abril de 2013; acondicionado em saco atóxico, transparente, resistente e vedado de 1 kg; com validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.</p>	kg	1000
88.	<p>SARDINHA EM LATA – 250 GRAMAS:</p> <p>Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão</p>	Lata	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	reforçadas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.		
89.	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - 200 GRAMAS: Imerso em líquido sem conservantes, basicamente composto por: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Acondicionado em embalagem longa vida resistente, vedada hermeticamente e intacta com conteúdo drenado de 200 gramas ou em latas sem sinais de alteração (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos) com conteúdo drenado de 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	500
90.	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - 2KG: Latas de 2kg (peso drenado). 1ª Qualidade. Miscelânea, Jardineira, Salada ou Seleta, preparada com espécie de vegetais: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Produto preparado com as partes comestíveis das hortaliças, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. As hortaliças em conserva deverão ser selecionadas, apresentadas de acordo com o formato dos vegetais que compõem o produto: inteiros o cortados, de tamanho e formas regulares, através de denominações específicas que evidenciam o respectivo formato. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado a composição e natureza do produto. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 31 (Normas Técnicas para Hortaliças em Conserva - Decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

91.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.	Frasco	200
92.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.	Frasco	500
93.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – LARANJA – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: LARANJA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.	Frasco	200
94.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – LARANJA – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: LARANJA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo	Frasco	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	500 ml.		
95.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.	Frasco	200
96.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.	Frasco	500
97.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – TANGERINA – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: TANGERINA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.	Frasco	200
98.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – TANGERINA – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: TANGERINA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a	Frasco	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.		
99.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.	Frasco	200
100.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.	Frasco	500
101.	TRIGO PARA KIBE - 500 GRAMAS: Produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Pacote	300
102.	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML: Produto resultante da fermentação acética do álcool com vinho tinto ou branco; livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, conteúdo de	Frasco	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	750 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
--	---	--	--

Cássia dos Coqueiros, 15 de fevereiro de 2019.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca/ Fabricant e	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.						
2.						
3.						
Preço Global (R\$):						
Preço Global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:		60 dias				
Prazo de entrega dos produtos:		05 dias				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*):

- 1) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.
- 2) Para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º, DE DE 2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA
SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.**

Data de Assinatura: XX/XX/2019

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, a Senhora **Dilma Cunha da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca/ Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.						
2.						
3.						
Preço Global (R\$):						
Preço Global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:		60 dias				
Prazo de entrega dos produtos:		48 horas				

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Secretarias Municipais**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.**

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 30/2019.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 0003/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o

45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial

da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 0003/2019 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros __, de _____ de 2019.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)